



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.157, DE 28 DE OUTUBRO DE 1992.

ADITA A LEI MUNICIPAL N° 1.596, DE 13  
DE MARÇO DE 1989, QUE "DISPÕE SOBRE A  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITU-  
RA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - ES-  
TADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal  
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ao Artigo 4º da Lei Municipal n°  
1.596, de 13 de março de 1989 é a-  
crescido o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A Procuradoria Geral do Mu-  
nicípio compreende as se-  
guientes unidades, diretamente subordinadas ao respectivo titular:  
I - Departamento de Assuntos Judiciais  
II - Departamento de Assuntos Trabalhistas  
III - Departamento de Assuntos Imobiliários  
IV - Departamento de Assuntos Legislativos  
V - Divisão de Registros e Arquivo  
VI - Divisão de Recepção e Protocolo"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as dis-  
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-  
ÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos  
e noventa e dois.

Reg. no Livro de Leis  
n.º 2.157 à fl. 031  
28/10/1992  
Apro.  
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-  
blicada no Diário Oficial no dia  
28/10/92  
Mário Teixeira  
Secretário de Governo

*F. J. Rizzardo*  
FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
*Mário Teixeira*  
Mário Teixeira  
Secretário de Governo